



RN/267/2024/PORTUS

Belo Horizonte, 08 de março de 2024.

Ao

**Sr. Luís Gustavo da Cunha Barbosa**

Interventor do

**PORTUS – Instituto de Seguridade Social**

Prezado Senhor,

Apresentamos, anexo, o Parecer Atuarial de Encerramento do Exercício de 2023 do Plano de Benefícios Previdenciários CODESA - PBP-CODESA, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) sob o nº 2022.0011-92 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 48.307.814/0001-08, administrado pelo PORTUS – Instituto de Seguridade Social.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Rodarte Nogueira – consultoria em estatística e atuária  
CIBA nº 070

**Aline Moraes Guerra**  
Suporte Técnico Atuarial  
MIBA/MTE nº 2.877

**Thiago Fialho de Souza**  
Responsável Técnico Atuarial  
MIBA/MTE Nº 2.170

PORTUS - Instituto de Seguridade Social

Plano de Benefícios CODESA - CNPB n° 2022.0011-92

## **Parecer sobre a Avaliação Atuarial de Encerramento de Exercício em 31.12.2023**

### **1. Introdução e Objetivo**

Este Parecer objetiva apresentar os resultados da Avaliação Atuarial de Encerramento de Exercício de 2023 do Plano de Benefícios Previdenciários CODESA, doravante PBP-CODESA, elaborada pela Rodarte Nogueira, com a indicação do Plano de Custeio previsto para 2024.

O PBP-CODESA é estruturado na modalidade de Benefício Definido – BD, conforme expresso na Resolução CNPC n° 41, de 09.06.2021, sendo administrado pelo PORTUS – Instituto de Seguridade Social e registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB sob o n° 2022.0011-92 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 48.307.814/0001-08.

A Avaliação Atuarial foi desenvolvida considerando:

- a versão do texto do Regulamento vigente;
- as informações cadastrais dos participantes ativos e assistidos na data-base de novembro/2023;
- os demonstrativos contábeis do Plano em 2023 fornecidos pelo PORTUS;
- premissas, hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais registrados no item 3, definidos observando-se a legislação vigente, as características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado.

Ressalta-se que o PBP-CODESA é resultante do Plano de Benefícios Previdenciários Portus 1 – PBP1. Essa cisão foi autorizada pela PREVIC, por meio da Portaria n° 249, de 14.03.2022, e foi finalizada na Avaliação Atuarial de Fato Relevante de 31.05.2022 do PBP-CODESA.

Em 31.12.2023, os Ativos Financeiros do PBP-CODESA registram o seguinte montante referente ao saldo do Contrato de Dívida do patrocinador:

- **R\$ 84.308.459,91** referentes ao saldo remanescente, em 31.12.2023, do Termo de Compromisso Financeiro – TCF, firmado pela Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA) em contrapartida à redução de direitos, parte integrante da estratégia previdencial para retomada da solvência do Plano de Origem (PBP1), realizada em 2020.



Sobre os principais aspectos da Avaliação Atuarial de 2023, registra-se que a proporção contributiva do patrocinador relativa ao PED de 2019 foi alterada de 0,919788, apurada pela SEST à época da implementação do Plano de Equacionamento, para 0,935988252.

Tal alteração já estava prevista no acordo da *Estratégia Previdencial de Recuperação de Solvência do Plano* realizada em 2020, mediante realização de auditoria específica, a qual foi executada pela PREVUE e apresentada no relatório da *Avaliação Atuarial de Segunda Opinião em 31/12/2019 do PBPI administrado pelo PORTUS*, datado de 23.08.2021.

Posto isso, com base no resultado da referida auditoria e da previsão de revisão do PED já constante no acordo inicial, a Entidade aprovou a alteração da proporção contributiva supramencionada para vigorar a partir desta Avaliação Atuarial.

---

## 2. Base de Dados

---

### 2.1.1. Qualidade da Base Cadastral

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pelo PORTUS foi posicionada em 30.11.2023. A referida base de dados foi submetida a testes de consistência e, após ratificações/retificações da Entidade, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes para fins da Avaliação Atuarial, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados.

A análise crítica da base cadastral utilizada para a Avaliação Atuarial tem como objetivo a identificação e correção de possíveis inconsistências. Cumpre ressaltar que tal análise possui limitações de escopo, sendo a exatidão e veracidade desses dados de responsabilidade da Entidade.

### 2.2. Consolidado Estatístico

As estatísticas apresentadas estão posicionadas na data-base do cadastro.

### 2.3. Ativos e Autopatrocinados

**TABELA 1: ESTATÍSTICAS REFERENTES  
AOS PARTICIPANTES ATIVOS E AUTOPATROCINADOS**

| Item                                | Estatística |
|-------------------------------------|-------------|
| Frequência                          | 3           |
| Idade Média Atual                   | 66,08       |
| Tempo Médio de Contribuição         | 37,92       |
| Idade Média na Aposentadoria        | 66,08       |
| Salário de Participação Médio (R\$) | 22.522,47   |

Vale registrar que foram admitidos como ativos os participantes em gozo de auxílios-doença por um período inferior a 24 meses.



## 2.4. Aposentados

**TABELA 2: ESTATÍSTICAS REFERENTES AOS PARTICIPANTES APOSENTADOS**

| Item                      | Aposentados Programados | Aposentados por Invalidez | Total    |
|---------------------------|-------------------------|---------------------------|----------|
| Frequência                | 350                     | 23                        | 373      |
| Idade Média Atual         | 74,89                   | 68,41                     | 74,49    |
| INSS Médio (R\$)          | 5.269,80                | 4.367,77                  | 5.214,18 |
| Suplementação Média (R\$) | 4.250,07                | 2.336,89                  | 4.132,10 |

Foram admitidos como aposentadoria por invalidez os auxílios-doença concedidos por um período igual ou superior a 24 meses. Para estes casos, a suplementação média já contempla o cálculo do abono de aposentadoria estimado conforme previsto no regulamento do Plano.

## 2.5. Pensões

**TABELA 3: ESTATÍSTICAS REFERENTES ÀS PENSÕES CONCEDIDAS**

| Item  | Estatística |
|---|-------------|
| Frequência  | 226         |
| Idade Média dos Beneficiários Vitalícios <sup>1</sup> | 75,49       |
| Suplementação Média (R\$)                             | 1.291,05    |

<sup>1</sup>A idade média dos beneficiários contempla exclusivamente aqueles que têm direito ao benefício vitalício.

Entre as bases de dados de 2022 e de 2023 observou-se um volume expressivo de aposentadorias de participantes, em decorrência do Programa de Demissão Voluntária (PDV) promovido pela Vports (nova operadora do Porto de Vitória após a privatização da Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA), o qual ocorreu ao longo de 2023.

Ademais, entre os dois exercícios não foram verificadas variações atípicas na base de dados de participantes e assistidos, que apenas refletiram a extinção de benefícios decorrentes de morte de assistido e de pensionistas ou de perda da qualidade de beneficiário.



### 3. Hipóteses Atuariais

#### 3.1. Hipóteses

Entre as hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas de maior relevância admitidas na Avaliação Atuarial de 2023, destacam-se as apresentadas na Tabela 4.

**TABELA 4: HIPÓTESES ATUARIAIS UTILIZADAS**

| Item   | AA 12/2023                                  | AA 12/2022   |
|--|---|--|
| Tábua de Mortalidade Geral   | AT-2000 Basic Masculina                     | AT-2000 Basic Masculina  |
| Tábua de Entrada em Invalidez  | Hunter                                      | Hunter   |
| Tábua de Mortalidade de Inválidos                                    | Winklevoss                                  | Winklevoss   |
| Tábua de Morbidez  | Experiência PBP1 de 01.01.2007 a 31.12.2012 | Experiência PBP1 de 01.01.2007 a 31.12.2012  |
| Composição de Famílias de Pensionistas                               | <i>Ativos não elegíveis:</i>                | Terá 83% de chance de possuir um dependente vitalício válido, com um percentual de continuidade de 63% e a diferença de idade, para o participante do sexo masculino é 4 anos mais velho do que o seu dependente vitalício, e o participante do sexo feminino é 5 anos mais novo do que o seu dependente vitalício |
|  | <i>Ativos elegíveis:</i>                    | Terá 83% de chance de possuir um dependente vitalício válido, com um percentual de continuidade de 63% e a diferença de idade, para o participante do sexo masculino é 4 anos mais velho do que o seu dependente vitalício, e o participante do sexo feminino é 5 anos mais novo do que o seu dependente vitalício |
|  | <i>Aposentados:</i>                         | Composição Familiar Real   |
|  | <i>Pensionistas:</i>                        | Composição Familiar Real   |
| Rotatividade   | Não utilizada                               | Não utilizada  |
| Inflação Projetada <sup>1</sup>                                      | 3,50% a.a.                                  | 3,50% a.a.   |
| Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo <sup>2</sup> : | 1,0000                                      | 1,0000   |
| Projeção de Crescimento Real de Salário                              | 0,00% a.a. para todos os Patrocinadores     | 0,00% a.a. para todos os Patrocinadores  |
| <b>Taxa Real Anual de Juros</b>                                      | <b>4,68% a.a.</b>                           | <b>4,73% a.a.</b>  |
| Indexador do Plano (reajuste dos benefícios) <sup>3</sup>            | INPC/IBGE                                   | INPC/IBGE  |

<sup>1</sup>Utilizada na projeção do congelamento dos benefícios.

<sup>2</sup>Segundo o texto regulamentar, as Suplementações devidas pelo Plano serão mantidas em seu valor nominal de janeiro de 2020 e será empregado o SRB como estimativa para os salários de participação.

<sup>3</sup>Conforme informado anteriormente, perante o texto regulamentar, as Suplementações devidas pelo PBP-CODESA serão mantidas em seu valor nominal de janeiro de 2020, sem a aplicação do reajuste pela variação acumulada do Índice do Plano.

#### 3.2. Adequação das Hipóteses

As premissas relacionadas no item 3.1 foram determinadas de acordo com a legislação vigente, observando-se os dados estatísticos e o cenário econômico, bem como os estudos encaminhados pela Entidade.

##### 3.2.1. Estudos Específicos

Consoante com o que determina a legislação e tendo em vista as boas práticas atuariais, as hipóteses adotadas na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2023, elencadas no item 3.1, foram subsidiadas pelos seguintes estudos:



- Taxa de Juros: Relatório do estudo de adequação da hipótese de taxa de juros a ser adotada na Avaliação Atuarial do Plano de Benefícios PBP – CODESA (*Relatório RN/PORTUS n° 012/2023, de 14.09.2023*);
- Demais Hipóteses:
  - i. Estudo Técnico de Adequação das Hipóteses Atuariais (*Relatório LIA 10/2021, de 18.12.2021*);
  - ii. Manifestação sobre as hipóteses atuariais a serem empregadas nas Avaliações Atuariais de 2023 dos Planos de Benefícios administrados pelo Portus (*Ofício RN/900/2023/PORTUS, de 05.12.2023*).

### 3.2.2. Documentos de Aprovação

O PORTUS, na figura do interventor, tomando-se por base os estudos de adequação apresentados no item 3.2.1, aprovou, conforme correspondência a seguir, as hipóteses empregadas na Avaliação Atuarial de 2023, detalhadas no item 3.1:

- Carta Interv Coratu n° 007.000937.2023-0, de 14.12.2023.

Como resultado do estudo de convergência da taxa de juros, especificado no item 3.2.1, a taxa de juros, adotada no desconto a valor presente das obrigações do plano, foi alterada de 4,73% a.a. para 4,68% a.a.. As demais hipóteses adotadas na última avaliação atuarial foram mantidas, sendo consideradas válidas e adequadas para a avaliação atuarial de 2023.

Vale destacar que cerca de 75% do Patrimônio de Cobertura do PBP-CODESA é constituído pelo Termo de Compromisso Financeiro, assinado pela Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA) em contrapartida às reduções de direito dos participantes e assistidos, definidas na estratégia previdencial implementada em 2020, e que o índice de atualização dos referidos Termos está atrelado à taxa de juros atuarial de 4,81% a.a. e à variação do INPC e, ainda, que os benefícios pagos pelo Plano estão reportados ao seu valor nominal de janeiro/2020, sem previsão de reajustes futuros.

As demais hipóteses aprovadas e adotadas nesta Avaliação Atuarial do PBP-CODESA não se alteraram em relação àquelas utilizadas na Avaliação Atuarial de 31.12.2022.

### 3.3. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

Quanto aos Regimes Financeiros e Métodos Atuariais, manteve-se nessa avaliação o Regime de Capitalização e o Método Agregado para financiamento de todos os benefícios, exceto para os benefícios decorrentes de recursos portados, para os quais é adotado a Capitalização Financeira.



#### 4. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

O Plano de Benefícios Previdenciários CODESA – PBP-CODESA, registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB sob o nº 2022.0011-92, é um plano de caráter previdenciário, estruturado na modalidade de Benefício Definido, cujas Provisões Matemáticas referentes ao encerramento de exercício em 31.12.2023 foram determinadas a partir dos resultados da respectiva Avaliação Atuarial, elaborada por esta consultoria, e seus valores correspondem aos indicados na Tabela 5 que, também, demonstra a composição do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas, dos Fundos e do Equilíbrio Técnico resultante em 31.12.2023.

**TABELA 5: PATRIMÔNIO, PROVISÕES MATEMÁTICAS E FUNDOS – VALORES EM R\$**

|                            |   |                        |
|----------------------------|---|------------------------|
| <b>2.03.00.00.00.00.00</b> | <b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>                                | <b>123.098.293,34</b>  |
| <b>2.03.01.00.00.00.00</b> | <b>PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO</b>                 | <b>111.866.601,99</b>  |
| <b>2.03.01.01.00.00.00</b> | <b>PROVISÕES MATEMÁTICAS</b>                            | <b>102.752.709,30</b>  |
| <b>2.03.01.01.01.00.00</b> | <b>BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>                            | <b>167.686.490,52</b>  |
| 2.03.01.01.01.02.00        | BEN. DEF. ESTRUTURADO EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO        | 167.686.490,52         |
| 2.03.01.01.01.02.01        | VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. PROGR. – ASSISTIDOS           | 137.779.874,13         |
| 2.03.01.01.01.02.02        | VALOR ATUAL DOS BEN. FUT. NÃO PROGR. – ASSISTIDOS       | 29.906.616,39          |
| <b>2.03.01.01.02.00.00</b> | <b>BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>                            | <b>3.258.261,04</b>    |
| 2.03.01.01.02.02.00        | BEN. DEF. ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO PROGR.     | 3.258.261,04           |
| 2.03.01.01.02.02.01        | VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS PROGRAMADOS          | 3.258.261,04           |
| 2.03.01.01.02.02.02        | (-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PATROC.      | -                      |
| 2.03.01.01.02.02.03        | (-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PARTIC.      | -                      |
| 2.03.01.01.02.03.00        | BEN. DEF. ESTRUT. EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO NÃO PROGR. | -                      |
| 2.03.01.01.02.03.01        | VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS NÃO PROGRAMADOS      | -                      |
| 2.03.01.01.02.03.02        | (-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PATROC.      | -                      |
| 2.03.01.01.02.03.03        | (-) VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUT. DOS PARTIC.      | -                      |
| <b>2.03.01.01.03.00.00</b> | <b>(-) PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONSTITUIR</b>           | <b>(68.192.042,26)</b> |
| 2.03.01.01.03.01.00        | (-) SERVIÇO PASSADO                                     | -                      |
| 2.03.01.01.03.02.00        | (-) EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT A INTEGRALIZAR            | (68.192.042,26)        |
| 2.03.01.01.03.02.01        | (-) PATROCINADOR(ES)                                    | (32.968.666,19)        |
| 2.03.01.01.03.02.02        | (-) PARTICIPANTES                                       | (713.468,40)           |
| 2.03.01.01.03.02.03        | (-) ASSISTIDOS  | (34.509.907,67)        |
| <b>2.03.01.02.00.00.00</b> | <b>EQUILÍBRIO TÉCNICO</b>                               | <b>9.113.892,69</b>    |
| <b>2.03.01.02.01.00.00</b> | <b>RESULTADOS REALIZADOS</b>                            | <b>9.113.892,69</b>    |
| <b>2.03.01.02.01.01.00</b> | <b>SUPERÁVIT TÉCNICO ACUMULADO</b>                      | <b>9.113.892,69</b>    |
| 2.03.01.02.01.01.01        | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                 | 9.113.892,69           |
| 2.03.01.02.01.01.02        | RESERVA ESPECIAL PARA REVISÃO DO PLANO                  | -                      |
| <b>2.03.02.00.00.00.00</b> | <b>FUNDOS</b>   | <b>11.231.691,35</b>   |
| 2.03.02.01.00.00.00        | FUNDOS PREVIDENCIAIS                                    | 5.646.301,08           |
| 2.03.02.02.00.00.00        | FUNDOS ADMINISTRATIVOS                                  | 5.585.390,27           |

As *Provisões Matemáticas a Constituir* registram o valor atual dos fluxos contributivos previstos, nessa avaliação, pela aplicação das alíquotas de contribuição extraordinária mensal estabelecidas para o Plano de Equacionamento do Déficit Técnico de 2019, conforme Plano de Custeio descrito no item 7, e serão redimensionadas a cada avaliação atuarial, considerando o prazo residual de vigência das contribuições extraordinárias e as hipóteses atuariais definidas em cada avaliação atuarial.



Como o plano de equacionamento está estabelecido em bases atuariais, a efetividade da sua execução se dá pelo cumprimento do Plano de Custeio anual, ou seja, pela efetiva aplicação das alíquotas de contribuição extraordinárias ali estabelecidas, determinadas em estudo atuarial específico e adotadas nas projeções atuariais.

Contudo, eventuais divergências podem ocorrer entre os fluxos realizados e os fluxos projetados nas avaliações atuariais, posto que os *fluxos atuariais* são fluxos prováveis apurados com base em eventos probabilísticos, cabendo análise específica sobre as causas de eventuais divergências e a adequação do plano de equacionamento, caso necessário, na forma da legislação.

---

## 5. Duração do Passivo e Ajuste de Precificação

---

### 5.1. Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios definidos, líquidos de contribuições normais e extraordinárias incidentes sobre esses benefícios, ponderados pelos valores presentes desses fluxos.

Assim, com base no fluxo do passivo da Avaliação Atuarial de Encerramento de Exercício em 2023 e na metodologia definida pela PREVIC nos normativos pertinentes, a duração do passivo do PBP-CODESA foi dimensionada em aproximadamente 91 meses ou 7,5866 anos.

### 5.2. Ajuste de Precificação

O ajuste de precificação corresponde à diferença entre o valor presente dos títulos públicos federais atrelados à índice de preços, classificados na categoria *títulos mantidos até o vencimento*, calculado considerando a taxa de juros real anual utilizada na avaliação atuarial do final do exercício correspondente, e o valor contábil desses títulos.

Na forma da legislação, se o plano registra reserva especial no final do exercício, o valor do ajuste de precificação negativo será deduzido da reserva especial, para fins de cálculo do montante a ser destinado. Caso o plano registre déficit técnico, o valor do ajuste de precificação positivo será deduzido do déficit acumulado e, se negativo, será acrescido, para fins de equacionamento.

Conforme estudo específico de convergência da taxa de juros (especificado no item 3.2.1), o PBP-CODESA contabiliza títulos públicos federais atrelados a índices de preços classificados como *mantidos até o vencimento*, os quais possuem capacidade financeira no longo prazo para manutenção.

Em que pese o Plano contar com os referidos títulos públicos em sua carteira de investimentos, os ativos *mantidos até o vencimento* possuem *duration* maior do que a do passivo, motivo pelo qual não há ajuste de precificação em 31.12.2023.



## 6. Resultados Atuariais

### 6.1. Em relação ao Grupo de Custeio

Os participantes e assistidos do PBP-CODESA estão agregados em um único grupo de custeio e, portanto, os itens a seguir se referem aos resultados apurados para o Plano.

#### 6.1.1. Evolução dos Custos

O custo global dos benefícios avaliados pelo Método Agregado corresponde à diferença entre o total dos compromissos avaliados por esse método e a parcela patrimonial constituída. Dividindo-se essa diferença pelo valor atual da folha de Salário de Participação, obtém-se o percentual do custo global dos benefícios avaliados pelo Método Agregado em relação à referida folha. Assim, o custo médio anual dos benefícios avaliados por esse método é obtido aplicando-se à folha de salário de participação do ano o percentual do custo global.

Por corresponder a um valor médio anual, e que já considera o excedente ou a insuficiência patrimonial, o custo previdencial normal dos benefícios avaliados pelo Método Agregado pode não corresponder à contribuição normal esperada em cada período. Assim, o custo esperado para os próximos 12 meses é identificado ao montante das contribuições normais previstas para serem pagas nesse mesmo período, dimensionadas com base no Plano de Custeio vigente, descrito no item 7, mantido para 2023.

A Tabela 6 registra as contribuições normais previstas para serem pagas nos próximos 12 meses, ora expressas em valores monetários, ora em % da respectiva folha de Salário de Participação dos participantes ativos e da folha de benefício dos assistidos<sup>1</sup>, obtidas com base no fluxo do passivo dessa avaliação atuarial, elaborado para atendimento à PREVIC, porém, posicionado no início do período.

**TABELA 6: FONTE DE RECURSOS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES**

| Especificação               | Participantes | %<br>folha<br>ativo | Assistidos           | %folha<br>assist. | Patrocinador         | %folha<br>ativo +<br>assistido | Total                 |
|-----------------------------|---------------|---------------------|----------------------|-------------------|----------------------|--------------------------------|-----------------------|
| <b>Custo Total</b>          |               |                     |                      |                   |                      |                                | <b>R\$ 11.215.044</b> |
| <b>Con. previdenciárias</b> | -             | -                   | <b>R\$ 5.831.303</b> | <b>26,13%</b>     | <b>R\$ 5.383.741</b> | <b>24,13%</b>                  | <b>R\$ 11.215.044</b> |
| Normais                     | -             | -                   | R\$ 1.908.149        | 8,55%             | R\$ 1.711.715        | 7,67%                          | R\$ 3.619.865         |
| Extraordinárias             | -             | -                   | R\$ 3.923.154        | 17,58%            | R\$ 3.672.026        | 16,46%                         | R\$ 7.595.179         |

O custo normal médio do Plano para os próximos 12 meses foi mensurado em 16,22% da folha de Salário de Participação dos participantes ativos e da folha de benefício dos assistidos, apurado de acordo com os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento adotados para todos os benefícios assegurados pelo Plano.

<sup>1</sup> No caso do PBP-CODESA, o Custo Normal do ano está expresso em percentual da folha de Salário de Participação dos participantes ativos e da folha de benefício dos assistidos, visto que é assim que está estabelecido no Plano de Custeio.



Comparativamente à Avaliação Atuarial de 31.12.2022, o custo normal aumentou em 0,11%, mantendo-se praticamente estável.

### 6.1.2. Variação das Provisões Matemáticas

As Provisões Matemáticas de Benefício Definido reavaliadas em 31.12.2023 reduziram R\$ (1,28) milhão em relação àquelas apuradas em 31.12.2022, acima da variação negativa de R\$ (5,84) milhões que era esperada no período pela atualização inerente ao modelo (*atualização monetária e juros, dedução de benefícios pagos e adição de contribuições*), como efeito do ajuste de experiência da população, que gerou uma perda atuarial de R\$ 5,16 milhões, das variações cadastrais que provocaram um ganho de R\$ (0,40) milhão, da alteração da taxa de juros, que acarretou uma perda de R\$ 0,37 milhão, e da alteração no fator de proporção contributiva do Patrocinador no PED 2019, cujo ganho decorrente foi de R\$ (0,57) milhão. Os referidos efeitos consolidados totalizam R\$ 4,56 milhão de perdas no período, conforme demonstrado na Tabela 7.

**TABELA 7: VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - VALORES EM R\$**

| Item   | PMBAC               | PMBC               | PMAC <sup>(4)</sup> | PM Total           |
|--|---------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| <b>Provisões Matemáticas em 31.12.2022</b>                                   | <b>40.623.044</b>   | <b>131.708.269</b> | <b>(68.296.488)</b> | <b>104.034.825</b> |
| (-) Variação inerente às provisões matemáticas <sup>(1)</sup>                | 3.505.617           | (12.659.329)       | 3.310.934           | (5.842.778)        |
| (+) Ajuste de experiência da população <sup>(2)</sup>                        | (2.493.722)         | 10.256.069         | (2.599.633)         | 5.162.713          |
| (-) Variação Cadastral <sup>(3)</sup>  | (38.389.548)        | 37.779.939         | 203.474             | (406.136)          |
| (+) Alteração da taxa de juros de 4,73% a.a. para 4,68% a.a.                 | 12.871              | 601.543            | (239.733)           | 374.681            |
| (-) Alteração no fator de proporção contributiva do patrocinador no PED 2019 | -                   | -                  | (570.596)           | (570.596)          |
| <b>(-) Variação Total</b>  | <b>(37.364.783)</b> | <b>35.978.221</b>  | <b>104.446</b>      | <b>(1.282.116)</b> |
| <b>(=) Provisões Matemáticas em 31.12.2023</b>                               | <b>3.258.261</b>    | <b>167.686.491</b> | <b>(68.192.042)</b> | <b>102.752.709</b> |

<sup>(1)</sup> Recorrência: atualização monetária, juros, dedução de benefícios pagos, adição de contribuições. Importa registrar que os benefícios pagos pelo Plano estão reportados ao seu valor nominal de janeiro/2020, sem previsão de reajustes futuros, portanto não há incidência de correção monetária sobre as parcelas que dizem respeito aos benefícios já concedidos.

<sup>(2)</sup> Ajuste de Experiência: postergação da aposentadoria por parte dos participantes já elegíveis (PMBAC), sobrevivência (+) ou mortalidade (-) acima da esperada para aquela população no período.

<sup>(3)</sup> Variações cadastrais (+ / -), como extinção de benefícios e concessão de novos benefícios; alteração no valor das suplementações, atualização de salários, contribuições e SRB, saídas de participantes.

<sup>(4)</sup> Valor atual do fluxo das Contribuições Extraordinárias referente ao PED 2019, implementado em 2020.

### 6.1.3. Principais Riscos Atuariais

Os principais riscos atuariais aos quais o Plano está exposto são inerentes ao modelo em que estão estruturados os benefícios avaliados, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais, compreendendo possíveis descolamentos das hipóteses atuariais, com maior relevância para aquelas vinculadas à sobrevivência/mortalidade e à taxa real de juros, adotada no desconto a valor presente das obrigações e como meta do retorno dos investimentos financeiros.



Para mitigar os riscos atuariais do modelo, é importante o acompanhamento da adequação das hipóteses adotadas na mensuração dos compromissos, mediante realização de testes regulares de aderência dessas hipóteses, ajustando-as sempre que necessário.

Nesse sentido, salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins desta Avaliação foram aprovadas pelos órgãos estatutários da Entidade, subsidiadas pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados pelo Portus e avaliados por esta Consultoria, cujos resultados encontram-se registrados nos estudos técnicos específicos relacionados no item 3.2.1.

#### 6.1.4. Soluções para Insuficiência de Cobertura

Em 31.12.2023, as Provisões Matemáticas do Plano estão totalmente cobertas pelo respectivo patrimônio de cobertura, apurando-se Superávit Técnico Acumulado de R\$ 9.113.892,69, representando 8,87% das Provisões Matemáticas, não sendo aplicáveis, neste caso, soluções para insuficiência de cobertura do Plano.

#### 6.2. Em relação ao Plano de Benefícios

A data-base dos dados utilizados nesta avaliação está posicionada em 30.11.2023 para os ativos e os assistidos. As informações cadastrais foram submetidas a verificações de consistência e, após os ajustes necessários, foram consideradas satisfatórias, conforme especificado no item 2 deste Parecer.

##### 6.2.1. Regras de Constituição e Reversão dos Fundos Previdenciais

Nesta Avaliação Atuarial foi mantido o *Fundo Previdencial Cancelados por Desistência sem Resgate*, no valor de R\$ 1.731,73, em 31.12.2023.

O referido Fundo é constituído pelos recursos provenientes da reserva de poupança dos participantes ativos e autopatrocinados que tiveram sua inscrição cancelada junto ao PBP-CODESA, sem ter havido o resgate. É atualizado mensalmente pelo Indexador do Plano e deduzido dos pagamentos de reserva de poupança daqueles que se desligam do patrocinador e requerem o recurso.

Ainda, em 31.12.2023, conforme balancete contábil, registra-se o montante de R\$ 5.644.569,35 no *Fundo de Revisão de Benefícios – Processos Judiciais*.

A constituição do mencionado Fundo ocorre por meio do recebimento de recursos vinculados à cobrança de dívidas judiciais de contribuições contra os Patrocinadores e é revertido para a revisão anual do percentual redutor do Abono Anual, ao passo que o valor remanescente poderá ser destinado à concessão de reajustes nas Suplementações devidas pelo Plano.

Ante o exposto, em 31.12.2023, os Fundos Previdenciais do PBP-CODESA montam a R\$ 5.646.301,08.



## 6.2.2. Variação do Resultado

Quando considerados os resultados desta Avaliação Atuarial, o superávit técnico registrado em 31.12.2022, no valor de R\$ 7.445.573,54, 7,16% das Provisões Matemáticas da época, aumentou para R\$ 9.113.892,69, representando 8,87% das Provisões Matemáticas do PBP-CODESA, conforme evidenciado na Tabela 8:

**TABELA 8: CONCILIAÇÃO DA VARIAÇÃO DO RESULTADO ENTRE 31.12.2022 E 31.12.2023**

| Decomposição dos Resultados                                | Valores em R\$   |
|--|------------------|
| <b>Superávit/ (Déficit) acumulado em 31.12.2022</b>        | <b>7.445.574</b> |
| <b>1 - Resultado do Passivo</b>                            | <b>1.282.116</b> |
| <i>Crescimento Inerente</i>                                | 5.842.778        |
| <i>Ganho (+) / Perda (-) Atuarial</i>                      | (4.560.663)      |
| <b>2 - Resultado Financeiro</b>                            | <b>386.203</b>   |
| Resultado Líquido dos investimentos                        | 3.906.265        |
| <i>Rendimento financeiro esperado - Meta Atuarial</i>      | 5.623.470        |
| <i>Ganho (+) / Perda (-) Financeira</i>                    | (1.717.205)      |
| Recursos Provenientes de Contribuições Contratadas         | 7.223.596        |
| Pagamento líquido de benefícios e outros encargos do Plano | (10.878.512)     |
| Outras Adições - Outras deduções                           | 4.431.519        |
| Constituições/Reversões de Contingências                   | (147.069)        |
| Cobertura/Reversão de Despesas Administrativas             | (587.736)        |
| Constituição/reversão para fundo previdencial              | (3.561.859)      |
| <b>Resultado do Exercício (1 + 2)</b>                      | <b>1.668.319</b> |
| <b>Superávit/ (Déficit) acumulado em 31.12.2023</b>        | <b>9.113.893</b> |

O resultado líquido dos investimentos apresentou uma perda de R\$ (1,71) milhão, que somado aos *Recursos Provenientes de Contribuições Contratadas* geraram um retorno financeiro positivo de R\$ 5,51 milhões. Cumpre registrar que o contrato do Termo de Compromisso Financeiro (TCF) é corrigido pela taxa de juros atuarial de 4,81% a.a. e pela variação do INPC, fato que ensejou o ganho mencionado e contribuiu para a manutenção do resultado superavitário do Plano em 31.12.2023, já que os benefícios pagos pelo Plano estão reportados ao seu valor nominal de janeiro/2020, sem previsão de reajustes futuros.

Em síntese, o aumento do superávit em 2023 decorre da compensação entre as perdas atuariais de R\$ (4,56) milhões e do ganho financeiro de R\$ 5,51 milhões, totalizando R\$ 0,95 milhão de resultado positivo no exercício, que acrescido dos valores relativos a *Outras Adições/Deduções*, *Constituições/Reversões de Contingências* e *Constituições/Reversões para fundo previdencial* (R\$ 0,72 milhão), equivale ao resultado positivo de R\$ 1,67 milhão apurado no período, conforme a Tabela 8.

Uma vez que o Plano apresentou resultado superavitário em 31.12.2023, a sua alocação em Reserva de Contingência e Reserva Especial para Revisão do Plano deverá observar o Art. 15 da Resolução CNPC nº 30, de outubro/2018, transcrito abaixo:



*Art. 15: O resultado superavitário do plano de benefícios será destinado à constituição de reserva de contingência para garantia dos benefícios contratados, em face de eventos futuros e incertos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das provisões matemáticas ou até o limite calculado pela seguinte fórmula, o que for menor:*

$$\text{Limite Reserva de Contingência} = [10\% + (1\% \times \text{duração do passivo do plano})] \times \text{PM}.$$

Aplicando-se a formulação descrita acima para a duração do passivo do Plano, apurada em 7,5866 anos nessa avaliação, tem-se como limite de reserva de contingência em 31.12.2023 o valor de R\$ 18.070.707,97.

$$\text{Reserva de contingência} = \text{Mínimo} \{25\%; 17,5866\%\} \times 102.752.709,30 = 18.070.707,97$$

Como o resultado superavitário é inferior ao limite acima estabelecido, não houve necessidade de constituição de reserva especial, ficando a reserva de contingência equiparada a R\$ 9.113.892,69.

### 6.2.3. Natureza do Resultado

Em 31.12.2023 o PBP-CODESA encontra-se superavitário em decorrência da implementação, em 2020, de estratégia para retomada da solvência do PBP1 (Plano de Origem).

### 6.2.4. Soluções para Equacionamento de Déficit

Não há déficit a ser equacionado.

### 6.2.5. Adequação dos Métodos de Financiamento

O Regime Financeiro e o Método de Financiamento não foram alterados em relação àqueles empregados na Avaliação Atuarial de 31.12.2022. Assim, optou-se por manter o Regime de Capitalização conjugado com o Método Agregado para financiamento de todos os benefícios e institutos do Plano, tendo em vista que os mesmos estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos e em consonância com os normativos que regem a matéria.

### 6.2.6. Outros Fatos Relevantes

- No início de 2020 foi desenvolvida uma estratégia previdencial para retomada da solvência do Plano de Benefícios Previdenciários PORTUS 1 (Plano de Origem), a qual envolveu a administração do PORTUS, dos Patrocinadores e de entidades representativas dos participantes e assistidos do PBP1, com conhecimento da PREVIC, que aprovou a alteração do Regulamento do plano em 06/2020, fato que ensejou a elaboração de Avaliação de Fato Relevante na referida data;
- Os valores relativos aos Ativos Financeiros, Fundos Administrativos, Fundos para garantia das Operações e Exigíveis, considerados na apuração dos resultados da Avaliação Atuarial de 31.12.2023 do PBP-CODESA, foram informados pelo PORTUS por meio do Balancete Contábil de 31.12.2023, sendo o dimensionamento desses valores de inteira e exclusiva responsabilidade da Entidade;



- Conforme observado no Balancete Contábil de 31.12.2023 verifica-se que R\$ 84.308.459,91 não se encontram integralizados ao Plano, uma vez que existem recursos a receber, sendo este montante relativo aos contratos de TCF firmados pela Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA) em contrapartida à redução de direitos, parte integrante da estratégia para retomada da solvência do Plano de Origem (PBP1), ocorrida em 2020;
- O superávit técnico registrado em 31.12.2022, no valor de R\$ 7.445.573,54, 7,16% das Provisões Matemáticas da época, aumentou, em 31.12.2023, para R\$ 9.113.892,69, representando 8,87% das Provisões Matemáticas, em função da compensação entre as perdas atuariais no período e os ganhos financeiros do Patrimônio de Cobertura;
- Em 31.12.2023, a proporção contributiva do patrocinador relativa ao PED de 2019 foi alterada de 0,919788 para 0,935988252, conforme revisão prevista no acordo da Estratégia Previdencial de Recuperação de Solvência do Plano, mediante realização de auditoria específica, a qual foi executada pela PREVUE e apresentada no relatório da *Avaliação Atuarial de Segunda Opinião em 31/12/2019 do PBP1 administrado pelo PORTUS*, datado de 23.08.2021;
- De acordo com as informações contábeis disponibilizadas pela Entidade, não está sendo recolhida ao Plano a totalidade das contribuições extraordinárias previstas no Plano de Equacionamento do Déficit técnico do Plano de Origem (PBP1) de 31.12.2019 (PED), aprovado por todos os órgãos de supervisão e controle das Estatais e pelos próprios patrocinadores do PBP1 para vigorar a partir de 06/2020. Em conformidade com o referido PED, as contribuições extraordinárias a serem pagas pelos patrocinadores, após o processo de auditoria, corresponderá a aplicação do fator de proporção de 0,935988252 sobre o recolhimento extraordinário global de seus participantes e assistidos (aposentados e pensionistas), fator este que já compensa a não paridade patronal em relação às contribuições normais realizadas pelos pensionistas, em observância ao Acórdão nº 169/2005-TCU-Plenário. Ademais, é explicitado no referido Acórdão que as contribuições normais diferem das contribuições extraordinárias, cuja finalidade é a cobertura de déficits, serviço passado, entre outras. Assim, é preciso que sejam recolhidos ao PBP-CODESA a totalidade das contribuições extraordinárias previstas no PED aprovado em 2020, sob o risco de comprometer toda a estratégia de recuperação de solvência do grupo.

---

## 7. Plano de Custeio

---

O Plano de Custeio do PBP-CODESA, previsto para vigorar a partir de 01.04.2024, prevê o recolhimento de contribuições de participantes, assistidos e patrocinadores na forma estabelecida a seguir.



## 7.1. Contribuições Normais

### 7.1.1. Participantes Ativos e Autopatrocínados não Elegíveis

Conforme PORTARIA PORTUS Nº 001/2021, de 11.03.2021, os participantes patrocinados e autopatrocinados não elegíveis ao benefício de aposentadoria programada devem efetuar contribuição mensal para o Plano, obtida a partir de percentuais aplicados sobre parcelas do seu salário de participação – SP, na forma apresentada na Tabela 9.

**TABELA 9: CONTRIBUIÇÃO NORMAL – PARTICIPANTES ATIVOS E AUTOPATROCINADOS**

| Base de Desconto                        | % Aplicável sobre a Base de Desconto                  |
|---|---|
| SP                                      | $\text{Mín}[1,875\% + 1,875\% \times \delta]; 3,75\%$ |
| Excesso do SP em relação à metade de TI | 2,50%   |
| Excesso do SP em relação a TI           | 8,75%   |

$\delta = \text{mínimo}((\text{Idade de Inscrição no Plano} - 18)/30; 1)$

TI = Teto do Salário de Contribuição para o INSS

Os autopatrocinados não elegíveis deverão recolher ao Plano além das suas contribuições, calculadas mediante aplicação sobre o salário-de-participação das taxas contributivas fixadas no plano de custeio para os participantes ativos, as correspondentes contribuições que seriam de responsabilidade da Patrocinadora à qual estavam vinculados, incluindo a contribuição para a cobertura das despesas administrativas.

Após 90 (noventa) dias da elegibilidade, conforme texto do Regulamento, deverão os participantes patrocinados recolher, também, as correspondentes contribuições que seriam de responsabilidade da Patrocinadora.

### 7.1.2. Participantes Ativos e Autopatrocínados Elegíveis

Ainda segundo a PORTARIA PORTUS Nº 001/2021, de 11.03.2021, desde 01.03.2021, os participantes patrocinados e autopatrocinados elegíveis ao benefício de aposentadoria programada passaram a efetuar contribuições normais correspondentes à aplicação do percentual de 50% sobre as alíquotas de contribuição previstas na Tabela 9 e, a partir de 01.06.2022, passarão a contribuir com 0% incidente sobre as alíquotas de contribuição previstas na referida Tabela.

Os autopatrocinados elegíveis deverão recolher ao plano além das suas contribuições, calculadas conforme o parágrafo anterior, as correspondentes contribuições que seriam de responsabilidade da Patrocinadora à qual estavam vinculados, incluindo a contribuição para a cobertura das despesas administrativas.

### 7.1.3. Assistidos (Aposentados e Pensionistas)

O plano de custeio vigente estabelece contribuição mensal de 10% para os aposentados e de 6% para os pensionistas a incidir sobre a complementação global paga pelo Plano.



#### 7.1.4. Patrocinadores

O patrocinador deve contribuir mensalmente com valor igual à soma das contribuições normais realizadas pelos Participantes Ativos e Assistidos (aposentados e pensionistas) a eles vinculados.

Em que pese o Plano de Custeio prever a paridade das contribuições patronais em relação aos pensionistas, em decorrência do Acórdão nº 169/2005-TCU-Plenário, o referido recolhimento não está sendo efetuado.

Assim, a paridade contributiva em relação aos pensionistas não foi considerada na apuração das Provisões Matemáticas da Avaliação Atuarial de 31.12.2023.

#### 7.2. Contribuições Extraordinárias

##### 7.2.1. Participantes e Assistidos (Aposentados e Pensionistas)

As alíquotas de contribuição extraordinária incidentes sobre os salários, na fase ativa, e sobre os benefícios, na fase inativa, de forma vitalícia são apresentadas na Tabela 10.

**TABELA 10: ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARTICIPANTES / ASSISTIDOS**

| Membros  | Alíquotas de contribuição extraordinárias |
|--|---|
| Participantes Ativos (Elegíveis e Não Elegíveis) |   |
| Na atividade                                     | 0,00%                                     |
| Na inatividade                                   | 18,47%                                    |
| Assistidos                                       | 18,47%                                    |

##### 7.2.2. Patrocinador

O patrocinador deve efetuar contribuições extraordinárias correspondentes à aplicação do fator de proporção contributiva de 0,935988252<sup>2</sup> sobre as contribuições extraordinárias vertidas por seus respectivos participantes e assistidos (aposentados e pensionistas).

#### 7.3. Contribuição Administrativa

Para fins de custeio administrativo está prevista a cobrança da taxa de carregamento de 4% sobre o total das contribuições normais e joias vertidas para o PBP-CODESA, também aplicável sobre o benefício de Pecúlio por Morte no momento de seu efetivo pagamento.

Adicionalmente, foi determinado pela Entidade a destinação de 2,5% da folha de benefícios para o custeio administrativo do Plano.

<sup>2</sup>Proporção apurada e apresentada no relatório da Avaliação Atuarial de Segunda Opinião em 31/12/2019 do PBPI administrado pelo PORTUS, datado de 23.08.2021.



O PBP-CODESA tem patrimônio independente e não é solidário com nenhum outro plano administrado pelo PORTUS.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 08 de março 2024.

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária  
CIBA n° 070

**Thiago Fialho de Souza**  
Responsável Técnico Atuarial  
MIBA/MTE N° 2.170

